

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0079/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
0054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0155/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0079/2023

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0054/2023**  
**TIPO: Menor Preço - Por Item**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/11/2023 às 08h00min**

#### I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 0155/2023**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **Tipo Menor Preço** por item **exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 22 de novembro de 2023**, em sua sede situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: KAMILA TAVARES DE SOUZA  
EQUIPE DE APOIO: PAULO CESAR LOPES, LUCAS MENDES FRANCO MORAES  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA: 22/11/2023**  
**HORA: Às 08h00min**

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 22/11/2023**  
**HORA: Às 08h00min**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2819 de 2023.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

2.2 - A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.5 –A PREFEITURA DE CONGONHAL não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Congonhal.

**3.1.2** – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

**3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Congonhal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### IV – CREDENCIAMENTO

**OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **08h00min, do dia 22/11/2023.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

**4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.**

**4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

**4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.**

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2023  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/11/2023às 08h00min  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**À Pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAL (MG)  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2023  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/11/2023às 08h00min  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:

6.1.1. Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Marca ou origem dos produtos;

6.1.3. Preço Unitário dos produtos;

6.1.4. Preço Total dos produtos.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa “*i.maq web (aquisição)*”, disponível no site <https://diretriznet.com.br> para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura de Congonhal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1. Prova de habilitação jurídica:**

**7.1.1.1.** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;

**7.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**



**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. Prova de qualificação técnica:**

**7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**7.1.4.2.** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde e Alvará Sanitário da empresa licitante para os itens (saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal);

**7.1.4.3.** Poderão ser solicitada (s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

**7.1.5. Outros Documentos:**

**7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Congonhal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

**7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.A** PREFEITURA DE CONGONHAL não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Congonhal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

#### **8.6.** Lei Complementar nº 123/2006:

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

#### **8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Congonhal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, **podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.**

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.1** - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**9.2** - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

**9.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.4** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6** – O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.7**- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00h às 16:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

**9.9** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**9.10** - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

**10.2** – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

**11.3** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

**11.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.6** – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Congonhal poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## XII – PAGAMENTO

**12.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Congonhal, sob as rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00.36	MATERIAL DE CONSUMO
47	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00-47	MATERIAL DE CONSUMO
49	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00-49	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00-61	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00.69	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
145	02.03.05-3390.30.00-12.361.0005-2.030	MATERIAL DE CONSUMO
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO
160	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
173	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.035	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
203	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.117	MATERIAL DE CONSUMO
213	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.117	MATERIAL DE CONSUMO
237	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
247	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.116	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
284	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO
344	02.07.01-3390.30.00-15.452.0007-2.084	MATERIAL DE CONSUMO

**12.2** – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**12.3.** O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

**12.4.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.

**12.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.6.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações da Prefeitura de Congonhal, em especial:

**13.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**13.3** -Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**14.1.** O licitante vencedor ficará obrigado a:

**14.1.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**14.1.2** – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

**14.1.3** – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

**14.1.4** – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

**14.1.5** - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do

fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

14.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial as normas técnicas vigentes emanadas pelos órgãos regulamentadores, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

14.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

14.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

14.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

14.1.12 -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

14.1.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

## **XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentação de documentação falsa;

- 16.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. Comportamento inidôneo;
- 16.1.6. Declaração falsa;
- 16.1.7. Fraude fiscal.

**16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

**16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### **16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

**16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### **XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 952.689,60 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, para o presente exercício.

### **XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

**18.2.** A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

18.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **XIXI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1** – Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

**19.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

**19.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.4** – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**19.5** – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**19.6** – Fica facultado à Prefeitura de Congonhal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

**19.7** – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Congonhal, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

**19.8** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**19.9** – A Prefeitura de Congonhal, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**19.10** – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

**19.11** – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Congonhal na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

## **XX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**20.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**20.7** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**20.8.** A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

**20.9.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**

**20.10.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**20.11.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**20.12.** O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

**20.13.** A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

**20.14.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

**20.15.** Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

**20.16.** O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

**20.17** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.18** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**20.19** – A Prefeitura de Congonhal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.20** – Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.21.** As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

**20.22.** Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3424-3000 e pelo e-mail [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br).

**20.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

## XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**21.1** – Anexo I – Termo de Referência.

**21.2** – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**21.3** – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**21.4** – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

**21.5** – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**21.7** – Anexo VII – Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Congonhal (MG), 20 de outubro de 2023.

**ANA HELOISA RODRIGUES SILVA**  
**SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE**

**FABIO ALVES DE MELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**SILVIO CLAUDIO FRANCO**  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO TEIXEIRA ALVES  
CHEFE DE GABINETE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE  
MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Descrição	Un	Qtde
1.	ÁGUA SANITÁRIA (COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO), FRASCO COM 2 LITROS	FR	2.500
2.	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 2 LITROS, INDICADA P/ LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES E ÁGUA	FR	300
3.	ÁLCOOL EM GEL 800 ML – ÁLCOOL EM GEL – REFIL – ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO REFIL, CONTENDO 800ML. – LOÇÃO ÁLCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. – APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO.	UN	1.000
4.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, ETANOL 70%, 5 LITROS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GL	200
5.	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2%, FRASCO 1 LITRO	FR	1.500
6.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1LT	L	1.000
7.	ÁLCOOL GEL 65 INPM, FRASCO COM 500 ML	FR	1.000
8.	ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 430 GRAMAS. FRASCOS DE ÁLCOOL EM GEL 70%, 430 GRAMAS, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FRABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. SECAGEM RÁPIDA;* MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS; * CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM;* COM EXTRATO DE ALOE VERA	UN	15.000
9.	AMACIANTE LÍQUIDO DE ROUPA, FRASCO COM 5 LITROS	FR	200
10.	AVENTAL DE SILICONE HIGIÊNICO, TRANSPARENTE, TIPO AÇOUGUEIRO	UN	500
11.	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, COR BRANCA	UN	500
12.	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO COM ISOLANTES TÉRMICOS ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL;	UN	200

	PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO ADICIONADO UM FORRO ESPECIAL (CALOR INTENSO). PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, DE LONGA VIDA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.		
13.	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COM ALÇA	UN	50
14.	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA, GRADUADO	UN	100
15.	BALDE EM PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO 12 LITROS, COR PRETA	UN	100
16.	BALDE TIPO MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX CABO 1,60 METROS COM 3 REFIS MICROFIBRA, LIMPEZA PÓ, LIMPEZA PESADA	UN	20
17.	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM DOIS BALDES - MATERIAIS UTILIZADOS: AÇO CARBONO GALVANIZADO E POLIPROPILENO	UN	10
18.	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, LATA COM 850 MILILITROS	LA	300
19.	CESTO PARA LIXO 10 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50
20.	CESTO PARA LIXO 30 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50
21.	CESTO PARA LIXO 60 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50
22.	CORO COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 5%, FRASCO COM 2 LITROS	L	1.000
23.	CORO PARA PISCINA GRANULADO, BALDE COM 20KG	UN	10
24.	COLETOR (LIXEIRA) TUBULAR DUPLO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA/CAFÉ EM PVC, COM BASE RETANGULAR	UN	10
25.	CONDICIONADOR INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 ML	UN	150
26.	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO DE 90 G	UN	1.000
27.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR	UN	1.000
28.	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA, COM CABO PLÁSTICO	UN	20
29.	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA	UN	20
30.	DESINFETANTE PARA LIMPEZA EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS. FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO: N- ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.	FR	3.000
31.	DESINFETANTE PINHO 500 ML DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PODER DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS/ GERMES E FUNGOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLADA, ASPECTO	UN	3.000

	FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: ROXO, VERDE, CASTANHO E AZUL DE ACORDO COM O PADRÃO. ODORE: DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 4,5 - 7,0. % ATIVO CATIONICO: 0,32 - 0,44%. PESO MOLECULAR MÉDIO: 355,5. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO QUE É NOTIFICADO NA ANVISA/MS E/OU CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA CONSULTA DE BANCO DE DADOS DA ANVISA/MG		
32.	DESODORIZADOR AEROSOL LAVANDA 360ML. PRODUTO QUE NÃO CONTENHA CFC, OU SEJA, INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO E DE EMBALAGENS RECICLÁVEIS.	FR	300
33.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVA LOUÇA 500 ML ANTIBACTERIANO. BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, TRICLOSAN E ÁGUA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO, COM TAMPA DE BICO ECONÔMICA DOSADORA, FRASCO TRANSPARENTE, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	4.000
34.	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: DISPERSANTE, SOLVENTE, GLICÓLICO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA	FR	20
35.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200
36.	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO DE 300/600 M, EM PLÁSTICO, LÂMINA CORTE, CHAVE E KIT DE INSTALAÇÃO	UN	200
37.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2D 3 DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200
38.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200
39.	ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	3.000
40.	ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS	UN	1.000
41.	ESCOVA ODONTOLÓGICA KIDS, CABO OPACO, CERDAS	UN	2.000

	MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO		
42.	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON AMARELO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM	UN	50
43.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO	UN	20
44.	ESPONJA ANTIADERENTE, DUPLA FACE E SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 110 X 75 X 20 MM	UN	1.000
45.	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GR	PCT	800
46.	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO, 25 M	UN	500
47.	FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 28, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500
48.	HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	50
49.	LIMPA ALUMINIO COM FRASCO DE 500 ML	UN	600
50.	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	150
51.	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	300
52.	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO, LÍQUIDO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, COM ALTO PODER TENSOATIVO, SUPER CONCENTRADO E BAIXA TOXIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	500
53.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML ANTIBACTERIANO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	FR	2.000
54.	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 32 LITROS	UN	50
55.	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 64 LITROS	UN	50
56.	LIXEIRA FECHADA SEM TAMPA, CAPACIDADE 20 L.	UN	50
57.	LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	FR	100
58.	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA ,MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A	PR	1.000

	PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO GRANDE (G)		
59.	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA ,MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO MÉDIO (M)	PR	1.000
60.	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA ,MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO PEQUENA (P)	PR	1.000
61.	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO ALTO.	UN	50
62.	PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS,; MEDIDAS; 43 LARGUARA X 71 ALTURA CM; DESCRIÇÃO; SACARIA 100% ALGODÃO	UN	500
63.	PANO MULTI-USO ANTIBACTÉRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UN	500
64.	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO MEDIDA MINIMA DE 70 X 58CM.	UN	1.500
65.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (BRANCO) NEUTRO, FOLHA DUPLA PICOTADO,GOFRADO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, AERADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, BRANCO, SEM ESFARELAMENTO, GRAMATURA ENTRE 32 E 34 G/M², COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADE/ROLO.	PCT	3.000
66.	PAPEL-TOALHA FOLHAS 21,5 X 21,3, 32 G, BRANCO PAPEL-TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, FOLHAS SIMPLES, GRAMATURA MÍNIMA 32 G/M², FORMATO COM, NO MÍNIMO, 21,5 X 21,3 CM, ELABORADO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADAS, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. ACONDICIONADO EM MAÇOS COM, NO MÍNIMO, 1000 FOLHAS.	PCT	3.000
67.	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA COM PRATICIDADE, ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DE JASMIM, LAVANDA, CITRUS E FLORAL. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. EMBALAGEM DE 25 GR	UN	800
68.	POMADA PARA ASSADURA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	UN	200
69.	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50

70.	QUEROSENE 900ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
71.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, LARGURA 60 CM	UN	50
72.	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UN	150
73.	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 60 CM	UN	150
74.	RODO PEQUENO PLÁSTICO PARA PIA.	UN	30
75.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PROTEÇÃO ANTI-BACTERIA. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	600
76.	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 2 KG	CX	350
77.	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 90 G	UN	1.200
78.	SABONETE INFANTIL ANTIALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	100
79.	SABONETE LÍQUIDO COMUM, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE OU ORQUÍDEA, FRASCO COM 5 LITROS	FR	200
80.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 10 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	UN	50
81.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
82.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	2.000
83.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
84.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 20 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
85.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 30 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
86.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 40 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
87.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 50 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	250
88.	SHAMPOO INFANTIL SEM LÁGRIMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	150
89.	SODA CÁUSTICA - POTE COM 1 KG	FR	60
90.	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX	UN	30



91.	SUPORE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX	UN	30
92.	TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DISPENSER HIGIENICO PARA ALCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NO MESMO NIVEL DA BASE COM HASTE DE FERRO DUPLA, FACILITANDO A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS; ESTRUTURA METALICA 30X20 E REVESTIMENTO NO CORPO (FRENTE E BASE) EM ACM 3MM, VERSO DO CORPO EM PSAI 2MM, NA MEDIDA DE 100X30CM; CAPACIDADE PARA FRASCOS DE ATE 01 LITRO DE ALCOOL EM GEL NO SUPORTE, JA INCLUSO 01 LITRO DE ALCOOL EM GEL; PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SALICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	100
93.	VASSOURA COM CERDAS PLASTICAS, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	50
94.	VASSOURA DE PELO, DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, MEDINDO 30 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO	UN	150
95.	VASSOURA GARI PET COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, LARGURA BASE 40 CM COM CERDAS DE 17 CM DE ALTURA	UN	200
96.	VASSOURA PIAÇAVA, NÚMERO 06, COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM BASE DE 20 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, CORPO COM REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES (1ª QUALIDADE)	UN	500

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1. É de extrema necessidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda dos diversos setores que integram o Município de Congonhal, em especial a Secretaria Municipal de Educação. Os referidos suprimentos são indispensáveis para manutenção da limpeza e da higiene nas repartições públicas.

2.3. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados na previsão de consumo pelas unidades administrativas.

2.4. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

2.5. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

2.6. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

## 3.CRITÉRIOSDE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

3.2 Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.

3.3 Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

3.4 Os produtos deverão obrigatoriamente possuir prazo de utilidade mínimo, devendo ser entregues com ciclo de vida de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo, pois os mesmos poderão ser armazenados para posterior utilização e conseqüentemente, na hipótese dos mesmos se deteriorarem, logo após a entrega, poderá ser caracterizado dano ao erário, já que tais produtos não poderão ser utilizados nesse caso, configurando caso de desperdício.

3.5 Os produtos devem possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia contra defeitos de fabricação

#### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

#### 6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

**6.2.** Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**6.3.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

**6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**6.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.**

7.2.A Prefeitura de Congonhal - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2.As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3.Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s)nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s)e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

9.1 A licitante declarada vencedora e detentora da ata de registro de preços deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento.

9.2. Serão entregues e pagas as quantidades informadas na Autorização de Fornecimento, documento formalizador de cada pedido ao detentor da ata de registro de preços.

9.3. Cada Autorização de Fornecimento deve ser entregue nos locais indicados no documento, com descarga sob responsabilidade do detentor da ata de registro de preços.

9.4. Cada entrega deverá ocorrer no prazo já estipulado neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conferir com a Autorização de Fornecimento.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA “I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)”, DISPONÍVEL NO SITE <https://imaq.diretriz.net/adm Login/> PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

## **11. PLANILHA ESTIMADA DECUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Congonhal, 20 de outubro de 2023.

**ANA HELOISA RODRIGUES SILVA  
SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE**

**FABIO ALVES DE MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**SILVIO CLAUDIO FRANCO  
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO TEIXEIRA ALVES  
CHEFE DE GABINETE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 1

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158

- Vigência: 12 MESES

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	13376	ÁGUA SANITÁRIA (COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO), FRASCO COM 2 LITROS  ÁGUA SANITÁRIA (COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO), FRASCO COM 2 LITROS	FR	2.500	8,495	21.237,50
						Última Compra: -- 0,0000	
2	MATERIAL	14316	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 2 LITROS, INDICADA P/ LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES E ÁGUA  ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 2 LITROS, INDICADA P/ LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES E ÁGUA	FR	300	9,21	2.763,00
						Última Compra: -- 0,0000	
3	MATERIAL	26779	ÁLCOOL EM GEL 800 ML  ÁLCOOL EM GEL 800 ML - ÁLCOOL EM GEL - REFIL - ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO REFIL, CONTENDO 800ML - LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, QUE PROMOVE A HIGIENE E DESINFECÇÃO DE MÃOS. - APRESENTA INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DA VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO.	UN	1.000	9,96	9.960,00
						Última Compra: 9/2020 - 7,9000	
4	MATERIAL	26780	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, ETANOL 70%, 5 LITROS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.  ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, ETANOL 70%, 5 LITROS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA..	GL	200	65,9975	13.199,50
						Última Compra: 9/2020 - 25,0000	
5	MATERIAL	12511	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2%, FRASCO 1 LITRO  ÁLCOOL ETÍLICO 46,2%, FRASCO 1 LITRO	FR	1.500	6,2225	9.333,75
						Última Compra: -- 0,0000	
6	MATERIAL	6970	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1LT  ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1LT	FR	1.000	9,8675	9.867,50
						Última Compra: 3/2020 - 5,0000	
7	MATERIAL	12275	ÁLCOOL GEL 65 INPM, FRASCO COM 500 ML  ÁLCOOL GEL 65 INPM, FRASCO COM 500 ML	FR	1.000	8,485	8.485,00
						Última Compra: -- 0,0000	
8	MATERIAL	26778	ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 430 GRAMAS  ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 430 GRAMAS. FRASCOS DE ÁLCOOL EM GEL 70%, 430 GRAMAS, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTI-SEPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FRABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. SECAGEM RÁPIDA;" MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS;" CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70" INPM;" COM EXTRATO DE ALOE VERA	UN	15.000	8,7725	131.587,50
						Última Compra: 9/2020 - 3,5500	
9	MATERIAL	5252	AMACIANTE LÍQUIDO DE ROUPA, FRASCO COM 5 LITROS  AMACIANTE LÍQUIDO DE ROUPA, FRASCO COM 5 LITROS	FR	200	27,385	5.477,00
						Última Compra: 7/2019 - 21,0000	
10	MATERIAL	3081	AVENTAL DE SILICONE HIGIÊNICO, TRANSPARENTE, TIPO AÇOUGUEIRO  AVENTAL DE SILICONE HIGIÊNICO, TRANSPARENTE, TIPO AÇOUGUEIRO	UN	500	46,135	23.067,50
						Última Compra: 7/2019 - 29,0000	

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 2

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
11	MATERIAL	13196	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, COR BRANCA  AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, COR BRANCA	UN	500	44,635	22.317,50
						Última Compra: -- 0,0000	
12	MATERIAL	13197	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO COM ISOLANTES TÉRMICOS ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR	UN	200	60,1225	12.024,50
			AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO COM ISOLANTES TÉRMICOS ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO ADICIONADO UM FORRO ESPECIAL (CALOR INTENSO). PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, DE LONGA VIDA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.			Última Compra: -- 0,0000	
13	MATERIAL	68	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COM ALÇA  BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COM ALÇA	UN	50	13,1225	656,13
						Última Compra: -- 0,0000	
14	MATERIAL	67	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA, GRADUADO  BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA, GRADUADO	UN	100	17,9975	1.799,75
						Última Compra: -- 0,0000	
15	MATERIAL	10555	BALDE EM PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO 12 LITROS, COR PRETA  BALDE EM PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO 12 LITROS, COR PRETA	UN	100	20,2475	2.024,75
						Última Compra: -- 0,0000	
16	MATERIAL	28589	BALDE TIPO MOP  BALDE TIPO MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX CABO 1,60 METROS, COM TRES REFIL MICRO FIBRA, LIMPEZA PO E LIMPEZA PESADA	UN	20	189,9966	3.799,93
						Última Compra: -- 0,0000	
17	MATERIAL	28590	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA  CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM 2 BALDES, MATERIAIS UTILIZADOS: AÇO CARBONO, GALVANIZADO E POLIPROPILENO	UN	10	1.533,6633	15.336,63
						Última Compra: -- 0,0000	
18	MATERIAL	66	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, LATA COM 850 MILILITROS  CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, LATA COM 850 MILILITROS	LA	300	8,97	2.691,00
						Última Compra: -- 0,0000	
19	MATERIAL	13355	CESTO PARA LIXO 10 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA  CESTO PARA LIXO 10 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50	18,12	906,00
						Última Compra: -- 0,0000	
20	MATERIAL	13356	CESTO PARA LIXO 30 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA  CESTO PARA LIXO 30 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50	31,87	1.593,50
						Última Compra: -- 0,0000	
21	MATERIAL	13357	CESTO PARA LIXO 60 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50	51,6225	2.581,13

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 3

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
CESTO PARA LIXO 60 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA							
						Última Compra: -- 0,0000	
22	MATERIAL	9026	COLORO COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 5%, FRASCO COM 2 LITROS	L	1.000	11,2225	11.222,50
COLORO COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 5%, FRASCO COM 2 LITROS							
						Última Compra: -- 0,0000	
23	MATERIAL	27014	COLORO PARA PISCINA GRANULADO, BALDE COM 20KG	UN	10	350,6633	3.506,63
COLORO PARA PISCINA GRANULADO, BALDE COM 20KG							
						Última Compra: -- 0,0000	
24	MATERIAL	13607	COLETOR (LIXEIRA) TUBULAR DUPLO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA/CAFÉ EM PVC, COM BASE RETANGULAR	UN	10	61,6633	616,63
COLETOR (LIXEIRA) TUBULAR DUPLO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA/CAFÉ EM PVC, COM BASE RETANGULAR							
						Última Compra: -- 0,0000	
25	MATERIAL	13343	CONDICIONADOR INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO 200 ML	UN	150	21,245	3.186,75
CONDICIONADOR INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO 200 ML							
						Última Compra: -- 0,0000	
26	MATERIAL	11174	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO DE 90 G	UN	1.000	5,935	5.935,00
CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO DE 90 G							
						Última Compra: -- 0,0000	
27	MATERIAL	13456	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR	UN	1.000	7,995	7.995,00
CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR							
						Última Compra: 3/2020 - 10,3700	
28	MATERIAL	267	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA, COM CABO PLÁSTICO	UN	20	9,8725	197,45
DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA, COM CABO PLÁSTICO							
						Última Compra: -- 0,0000	
29	MATERIAL	269	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA	UN	20	10,87	217,40
DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA							
						Última Compra: -- 0,0000	
30	MATERIAL	27015	DESINFETANTE PARA LIMPEZA EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS. FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO: N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO	FR	3.000	7,87	23.610,00
DESINFETANTE PARA LIMPEZA EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS. FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO: N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO							
						Última Compra: -- 0,0000	
31	MATERIAL	28591	DESINFETANTE PINHO 500 ML	UN	3.000	4,46	13.380,00
DESINFETANTE PINHO 500 ML DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PODER DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS/ GERMES E FUNGOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: ROXO, VERDE, CASTANHO E AZUL DE ACORDO COM O PADRÃO. ODORE: DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 4,5 - 7,0. % ATIVO CATIONICO: 0,32 - 0,44%. PESO MOLECULAR MÉDIO: 355,5. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO QUE É NOTIFICADO NA ANVISA/MS E/OU CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO							

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 4

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
PRAZO), NA CONSULTA DE BANCO DE DADOS DA ANVISA/MG							
					Última Compra:	-- 0,0000	
32	MATERIAL	22995	DESODORIZADOR AEROSOL LAVANDA 360ML. PRODUTO QUE NÃO CONTENHA CFC, OU SEJA, INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO E DE EMBALAGENS RECICLÁVEIS.	FR	300	13,87	4.161,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
33	MATERIAL	11204	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVA LOUÇA 500 ML ANTIBACTERIANO. BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, TRICLOSAN E ÁGUA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	FR	4.000	4,695	18.780,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
34	MATERIAL	12281	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: DISPERSANTE, SOLVENTE, GLICÓLICO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO	FR	20	76,6633	1.533,27
					Última Compra:	-- 0,0000	
35	MATERIAL	18736	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200	52,3333	10.466,67
					Última Compra:	-- 0,0000	
36	MATERIAL	13383	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO DE 300/600 M, EM PLÁSTICO, LÂMINA CORTE, CHAVE E KIT DE INSTALAÇÃO	UN	200	52,3333	10.466,67
					Última Compra:	-- 0,0000	
37	MATERIAL	13382	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2D 3 DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200	54,00	10.800,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
38	MATERIAL	16358	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200	52,3333	10.466,67
					Última Compra:	-- 0,0000	
39	MATERIAL	28592	ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	3.000	8,21	24.630,00
					Última Compra:	-- 0,0000	
40	MATERIAL	111	ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS	UN	1.000	8,135	8.135,00

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 5

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS							
						Última Compra:	-- 0,0000
41	MATERIAL	28593	ESCOVA ODONTOLÓGICA KIDS, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	2.000	7,1225	14.245,00
ESCOVA ODONTOLÓGICA KIDS, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO							
						Última Compra:	-- 0,0000
42	MATERIAL	18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON AMARELO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM	UN	50	8,4975	424,88
ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON AMARELO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM							
						Última Compra:	-- 0,0000
43	MATERIAL	17	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO	UN	20	8,12	162,40
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO							
						Última Compra:	-- 0,0000
44	MATERIAL	11201	ESPONJA ANTIADERENTE, DUPLA FACE E SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 110 X 75 X 20 MM	UN	1.000	3,245	3.245,00
ESPONJA ANTIADERENTE, DUPLA FACE E SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 110 X 75 X 20 MM							
						Última Compra:	-- 0,0000
45	MATERIAL	723	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GR	PCT	800	9,12	7.296,00
ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GR							
						Última Compra:	-- 0,0000
46	MATERIAL	112	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO, 25 M	UN	500	9,62	4.810,00
FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO, 25 M							
						Última Compra:	3/2020 - 1,0300
47	MATERIAL	27016	FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 28, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES..	PCT	500	7,07	3.535,00
FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 28, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES							
						Última Compra:	-- 0,0000
48	MATERIAL	18348	HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	50	25,2475	1.262,38
HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES							
						Última Compra:	7/2019 - 2,3000
49	MATERIAL	12517	LIMPA ALUMINIO COM FRASCO DE 500 ML	UN	600	8,3725	5.023,50
LIMPA ALUMINIO COM FRASCO DE 500 ML							
						Última Compra:	7/2019 - 3,0000
50	MATERIAL	20175	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICA	UN	150	44,245	6.636,75
LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO							

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 6

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158

- Vigência: 12 MESES

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
AQUOSO, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA							
51	MATERIAL	8863	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	300	10,87	3.261,00
					Última Compra: -- 0,0000		
LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS							
52	MATERIAL	20176	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO, LÍQUIDO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, COM ALTO PODER TENSOATIVO, SUPER CONCENTRADO E BAIXA TOXIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DAD	UN	500	51,6633	25.831,67
					Última Compra: -- 0,0000		
LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO, LÍQUIDO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, COM ALTO PODER TENSOATIVO, SUPER CONCENTRADO E BAIXA TOXIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA							
53	MATERIAL	11205	LIMPADOR MULTIUSO 500ML ANTIBACTERIANO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	FR	2.000	6,195	12.390,00
					Última Compra: -- 0,0000		
LIMPADOR MULTIUSO 500ML ANTIBACTERIANO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO							
54	MATERIAL	13214	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 32 LITROS	UN	50	87,945	4.397,25
					Última Compra: -- 0,0000		
LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 32 LITROS							
55	MATERIAL	272	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 64 LITROS	UN	50	140,3475	7.017,38
					Última Compra: -- 0,0000		
LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 64 LITROS							
56	MATERIAL	13377	LIXEIRA FECHADA SEM TAMPA, CAPACIDADE 20 L.	UN	50	34,3475	1.717,38
					Última Compra: -- 0,0000		
LIXEIRA FECHADA SEM TAMPA, CAPACIDADE 20 L.							
57	MATERIAL	11208	LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	FR	100	8,4625	846,25
					Última Compra: -- 0,0000		
LUSTRA MÓVEIS (200 ML)							
58	MATERIAL	16366	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA TAMANHO GRANDE	PR	1.000	8,1325	8.132,50
					Última Compra: -- 0,0000		
LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA, MAIS FLEXÍVEIS E MALLEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO GRANDE (G)							

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 7

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
59	MATERIAL	13348	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA TAMANHO MÉDIO.  LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA , MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO MÉDIO (M)	PR	1.000	8,1325	8.132,50
						Última Compra: -- 0,0000	
60	MATERIAL	12514	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA TAMANHO PEQUENO  LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA , MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO PEQUENA (P)	PR	1.000	8,1325	8.132,50
						Última Compra: -- 0,0000	
61	MATERIAL	13353	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO ALTO.  PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO ALTO.	UN	50	12,4925	624,63
						Última Compra: -- 0,0000	
62	MATERIAL	28594	PANO DE PRATO COM VIES  PANO DE PRATO COM VIES ESTAMPAS: SORTIDAS,; MEDIDAS: 43 LARGURA X 71 ALTURA CM; DESCRIÇÃO: SACARIA 100% ALGODÃO	UN	500	6,8725	3.436,25
						Última Compra: -- 0,0000	
63	MATERIAL	12302	PANO MULTI-USO ANTIBACTÉRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES  PANO MULTI-USO ANTIBACTÉRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UN	500	16,7725	8.386,25
						Última Compra: -- 0,0000	
64	MATERIAL	6200	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO 70 X 58  PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO MEDIDA MINIMA DE 70 X 58CM.	UN	1.500	9,335	14.002,50
						Última Compra: -- 0,0000	
65	MATERIAL	28595	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M  PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (BRANCO) NEUTRO, FOLHA DUPLA PICOTADO,GOFRADO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, AERADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, BRANCO, SEM ESFARELAMENTO, GRAMATURA ENTRE 32 E 34 G/M², COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADE/ROLO.	PCT	3.000	9,21	27.630,00
						Última Compra: 9/2022 - 9,6000	
66	MATERIAL	28596	PAPEL-TOALHA FOLHAS 21,5 X 21,3, 32 G  PAPEL-TOALHA FOLHAS 21,5 X 21,3, 32 G, BRANCO PAPEL-TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, FOLHAS SIMPLES, GRAMATURA MÍNIMA 32 G/M², FORMATO COM, NO MÍNIMO, 21,5 X 21,3 CM, ELABORADO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADAS, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. ACONDICIONADO EM MAÇOS COM, NO MÍNIMO, 1000 FOLHAS.	PCT	3.000	22,995	68.985,00
						Última Compra: -- 0,0000	
67	MATERIAL	20174	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA COM PRATICIDADE, ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DE JASMIM, LAVANDA, CITRUS E FLORAL. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. EMBALAGEM DE 25 GR  PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA COM PRATICIDADE, ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DE JASMIM, LAVANDA, CITRUS E FLORAL. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. EMBALAGEM DE 25 GR	UN	800	4,335	3.468,00
						Última Compra: -- 0,0000	
68	MATERIAL	1102	POMADA PARA ASSADURA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	UN	200	32,6666	6.533,33

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 8

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
POMADA PARA ASSADURA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO							
					Última Compra:	7/2019 - 16,5000	
69	MATERIAL	27018	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	6,235	311,75
			PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES			Última Compra:	-- 0,0000
70	MATERIAL	18008	QUEROSENE 900ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	277,745	5.554,90
			QUEROSENE 900ML, CAIXA COM 12 UNIDADES			Última Compra:	-- 0,0000
71	MATERIAL	13373	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, LARGURA 60 CM	UN	50	33,37	1.668,50
			RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, LARGURA 60 CM			Última Compra:	-- 0,0000
72	MATERIAL	701	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UN	150	17,2575	2.588,63
			RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM			Última Compra:	-- 0,0000
73	MATERIAL	2860	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 60 CM	UN	150	19,008	2.851,13
			RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 60 CM			Última Compra:	-- 0,0000
74	MATERIAL	18861	RODO PEQUENO PLÁSTICO	UN	30	6,745	202,35
			RODO PEQUENO PLÁSTICO PARA PIA			Última Compra:	-- 0,0000
75	MATERIAL	27019	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. PROTEÇÃO ANTI-BACTERIA. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	600	19,46	11.676,00
			SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. PROTEÇÃO ANTI-BACTERIA. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.			Última Compra:	-- 0,0000
76	MATERIAL	27020	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL BENZENO S	CX	350	19,9825	6.993,88
			SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 2 KG			Última Compra:	-- 0,0000
77	MATERIAL	12709	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM 90 G	UN	1.200	3,50	4.200,00
			SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM 90 G			Última Compra:	-- 0,0000

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39 Telefone: (35)34243000

Página: 9

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
78	MATERIAL	117	SABONETE INFANTIL ANTIALÉRGICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	UN	100	5,7475	574,75
			SABONETE INFANTIL ANTIALÉRGICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE			Última Compra: -- 0,0000	
79	MATERIAL	11037	SABONETE LÍQUIDO COMUM, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE OU ORQUÍDEA, FRASCO COM 5 LITROS	FR	200	32,9975	6.599,50
			SABONETE LÍQUIDO COMUM, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE OU ORQUÍDEA, FRASCO COM 5 LITROS			Última Compra: -- 0,0000	
80	MATERIAL	11213	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 10 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	50	20,6975	1.034,88
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 10 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
81	MATERIAL	1004	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500	20,6975	10.348,75
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 60 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
82	MATERIAL	11214	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	2.000	20,6975	41.395,00
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
83	MATERIAL	12515	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500	20,6975	10.348,75
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
84	MATERIAL	13375	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 20 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500	20,6975	10.348,75
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 20 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
85	MATERIAL	11216	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 30 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500	20,6975	10.348,75
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 30 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
86	MATERIAL	5531	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 40 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500	20,6975	10.348,75
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 40 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
87	MATERIAL	11215	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 50 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	250	20,6975	5.174,38
			SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 50 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG			Última Compra: -- 0,0000	
88	MATERIAL	11231	SHAMPOO INFANTIL SEM LÁGRIMAS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	UN	150	21,9475	3.292,13
			SHAMPOO INFANTIL SEM LÁGRIMAS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO			Última Compra: -- 0,0000	
89	MATERIAL	13354	SODA CÁUSTICA - POTE COM 1 KG	FR	60	20,6975	1.241,85
			SODA CÁUSTICA - POTE COM 1 KG				

Usuário: KAMILA - Contato: - E-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

Página: 10

Exercício: 2023

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 163/2023 - LEI 8.666/93**

Solicitação: 158		- Vigência: 12 MESES					
Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
						Última Compra: -- 0,0000	
90	MATERIAL	8836	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX	UN	30	43,3333	1.300,00
						Última Compra: -- 0,0000	
91	MATERIAL	8837	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX	UN	30	41,6666	1.250,00
						Última Compra: -- 0,0000	
92	MATERIAL	28597	TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DISPENSER HIGIENICO PARA ALCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NO MESMO NIVEL DA BASE COM HASTE DE FERRO DUPLA, FACILITANDO A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS; ESTRUTURA METALICA 30X20 E REVESTIMENTO NO CORPO (FRENTE E BASE) EM ACM 3MM, VERSO DO CORPO EM PSAI 2MM, NA MEDIDA DE 100X30CM; CAPACIDADE PARA FRASCOS DE ATE 01 LITRO DE ALCOOL EM GEL NO SUPORTE, JA INCLUSO 01 LITRO DE ALCOOL EM GEL; PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SALICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	100	493,3333	49.333,33
						Última Compra: -- 0,0000	
93	MATERIAL	10679	VASSOURA COM CERDAS PLASTICAS, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE VASSOURA COM CERDAS PLASTICAS, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	50	12,1425	607,13
						Última Compra: -- 0,0000	
94	MATERIAL	55	VASSOURA DE PELO, DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, MEDINDO 30 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO VASSOURA DE PELO, DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, MEDINDO 30 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO	UN	150	28,09	4.212,75
						Última Compra: -- 0,0000	
95	MATERIAL	10367	VASSOURA GARI PET COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, LARGURA BASE 40 CM COM CERDAS DE 17 CM DE ALTURA VASSOURA GARI PET COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, LARGURA BASE 40 CM COM CERDAS DE 17 CM DE ALTURA	UN	200	33,09	6.617,00
						Última Compra: -- 0,0000	
96	MATERIAL	12516	VASSOURA PIAÇAVA, NÚMERO 06, COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM BASE DE 20 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, CORPO COM REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES (1ª QUALIDADE) VASSOURA PIAÇAVA, NÚMERO 06, COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM BASE DE 20 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, CORPO COM REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES (1ª QUALIDADE)	UN	500	25,37	12.685,00
						Última Compra: -- 0,0000	
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>MATERIAL:</b>	<b>952.689,60</b>	<b>SERVIÇO:</b>	<b>0,00</b>		<b>952.689,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>MATERIAL:</b>	<b>952.689,60</b>	<b>SERVIÇO:</b>	<b>0,00</b>		<b>952.689,60</b>

Observação: \$observacao5

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e  
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos  
por firme e valioso.

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.  
(ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG** conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0054/2023** realizada pela Prefeitura de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa “*i.maq web (aquisição)*”, disponível no site <https://diretriznet.com.br/> para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERA SER ENTREGUE EM PENDRIVE QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

**APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERA IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PENDRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.**

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

---

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0054/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

I –O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias uteis após a solicitação.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.

III –Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.

IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Item	Descrição	Un	Marca	Qtde	V. Unitário R\$	V. Total R\$
<b>Total R\$</b>						

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
36	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00.36	MATERIAL DE CONSUMO

47	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00-47	MATERIAL DE CONSUMO
49	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00-49	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00-61	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00-69	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
145	02.03.05-3390.30.00-12.361.0005-2.030	MATERIAL DE CONSUMO
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO
160	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
173	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.035	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
203	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.117	MATERIAL DE CONSUMO
213	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.117	MATERIAL DE CONSUMO
237	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.058	MATERIAL DE CONSUMO
247	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.116	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
284	02.06.01-3390.30.00-08.244.0040-2.066	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO
344	02.07.01-3390.30.00-15.452.0007-2.084	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.A EMPRESA REGISTRADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.5.** Comportamento inidôneo;

**10.1.6.** Declaração falsa;

**10.1.7.** Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

**11.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**11.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**11.3** -Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

**12.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**12.2** – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

**12.3** – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

**12.4** – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

**12.5** - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

**12.6** – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial as normas técnicas vigentes emanadas pelos órgãos regulamentadores, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às

demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

**14.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**14.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0054/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0054/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
(carimbo do CNPJ)

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br). As Propostas Serão Recebidas Até as 08h00min do dia 22 de novembro de 2023. Congonhal (MG), 07 de novembro de 2023. Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.